



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°1.599-GP/2020  
De 29 de abril de 2020.

Altera a Lei nº 912-GP/2012 - Lei da Ficha Limpa Municipal, a qual disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Município de Nova Mamoré.

O **Prefeito do Município** de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei trata de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 912/2012, pois há artigos que incluem inadequadamente o Poder Judiciário no âmbito do Município.

**Art. 2º.** A Emenda da Lei Municipal nº 912-GP/2012, passar a ter a seguinte redação:

Cria-se a Lei da Ficha Limpa Municipal, a qual disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 3º.** O “caput” do art. 2º, da Lei Municipal nº 912/2012, passar a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

[...].

**Art. 4º.** Revoga-se a alínea “k”, do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 912/2012.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 29 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro  
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº  
192/1996 de data:

29/04/2020

Assinatura do Responsável

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA  
Prefeito Municipal